



SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	1
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS	1
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
CONCURSO PÚBLICO	1
PROCESSO SELETIVO	2
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	3
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA	4
ATOS DA PRESIDÊNCIA	4
LEIS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Andradina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Andradina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.andradina.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.andradina.com.br/imprensaoficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 44.428.506/0001-71 Rua: Santa Terezinha, nº 626 - CEP: 16901-006 Telefone: (18) 3702-1000 Site: www.andradina.sp.gov.br</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 46.145.306/0001-37 Rua: Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553 - CEP: 16901-900 Telefone: (18) 3702-3000 Site: www.camaraandradina.sp.gov.br</p>
<p>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA CNPJ: 48.420.889/0001-92 Rua: Amazonas, nº 571 - CEP: 16901-160 Telefone: (18) 3702-3702 Site: www.fea.br</p>	<p>AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE ANDRADINA CNPJ: 12.314.091/0001-19 Rua: Acácio e Silva, nº 1281 - CEP: 16901-005 Telefone: (18) 3723-4035 Site: www.arsan.sp.gov.br</p>
<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO CNPJ: 07.309.266/0001-60 Rua: Floriano Peixoto, nº 1291 - CEP: 16901-030 Telefone: (18) 3702-3150 - Site: www.ciensp.sp.gov.br</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

EDITAL DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022

A Prefeitura do Município de Andradina, Estado de São Paulo, torna público que os candidatos abaixo aprovados na lista geral do Concurso Público N.º 02/2022, para o emprego de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** cujo Edital de Convocação foram publicados no dia 28 de abril de 2026, no diário oficial do Município, no sítio eletrônico desta prefeitura: www.andradina.sp.gov.br, não se apresentou com a documentação necessária no prazo legal, implicando em desistência tácita, operando-se assim a perda do direito de nomeação.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
0053	APARECIDO LEANDRO DOS SANTOS	46206435-9	60,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE NOS TERMOS DA LEI.

Paço Municipal de Andradina, sede do Poder Executivo, 11 de maio de 2.026.

– MAICON DOS SANTOS RAMOS DA SILVA –
Gestor de Políticas Públicas
Gerência de Gestão de Pessoas



PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2024

A Prefeitura do Município de Andradina, Estado de São Paulo, **convoca os candidatos** abaixo aprovados no **PROCESSO SELETIVO** n.º 02/2024, **PARA SE APRESENTAREM** na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Andradina, sito à *Rua Paes Leme, 1.407 – Centro – Andradina – SP – CEP: 16.901-900 – Fone (18) 3702-2010*, para que nos prazos abaixo descritos conforme Decreto nº 7.893/2025, de 30 de maio de 2025, contados da data da publicação do presente edital, no horário das 09:00 h às 16:00 h, e apresentem documentos e habilitações exigidas, bem como manifestarem interesse em tomarem posse em seus respectivos empregos, conforme segue listagem abaixo:

- ❖ **Manifestação de Interesse: 10 dias corridos;**
- ❖ **Apresentação de Documentação: 10 dias corridos após a Manifestação de Interesse;**
- ❖ **Posse: 07 (sete) dias corridos para a Efetiva Contratação;**

O candidato que comprovar estar de aviso prévio, será concedido o prazo para apresentação de documentação de 30 (trinta) dias corridos.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE	TOTAL
96º	Natã Evangelista Roque	523817368	29,00
97º	Gabriela Anhuci	506507415	29,00

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidas dos documentos previstos no item 6.1a do Edital do Processo Seletivo datado de 28 de junho de 2024.

E, para que se deem os fins de direito e chegue ao conhecimento de todos, vai publicado nesta data no sítio eletrônico: www.andradina.sp.gov.br, e no diário oficial, como tem sido de praxe e conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE NOS TERMOS DA LEI.

Paço Municipal de Andradina, sede do Poder Executivo

11 de maio de 2.026.

– MAICON DOS SANTOS RAMOS DA SILVA –

Gestor de Políticas Públicas

Gerência de Gestão de Pessoas



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO 13/2024 - CONCORRENCIA 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Uso Múltiplo – Mercado Municipal.

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo da execução, constante na Cláusula Segunda, para o dia 30/11/2026 e o prazo de vigência do contrato, constante na Cláusula Quarta, será prorrogado para até o dia 30/11/2026.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Data: 11 de maio de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 17/2026 – CONCORRÊNCIA 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Terminal Rodoviário.

Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na lei federal nº 14.133/21, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item do objeto licitado, a empresa: CONSTRUTORA CONSTRUCERTO LTDA.

Andradina, 11 de maio de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO 105/2025 – INEXIGIBILIDADE 13/2025

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de cuidador social para atendimento de crianças, adolescentes, pessoas com deficiências físicas, visual, mental ou sensorial e/ou com espectro autista, TDAH, TEA, Síndrome de Down, no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, no atendimento das Unidades Sócio assistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Comunica aos interessados, que após análise da documentação, decidiu pela INABILITAÇÃO da licitante: 65.445.338 PAULO MARIM NETO pela não apresentação do item 4.3.1 (Certidão Negativa de Falência), e pela HABILITAÇÃO das licitantes: 66.413.290 ELISANGELA APARECIDA GODOY PEREIRA, 66.412.286 FELIPE BRUNHARI LAGO, e 66.434.034 ZILDENE DE MELO MEDEIROS, ficando a inabilitada notificada à apresentação de novos documentos.

Andradina, 11 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE SILVA
Agente de Contratação

--

PROCESSO 29/2026 – INEXIGIBILIDADE 03/2026

OBJETO: Credenciamento de monitores para oficinas de dança e música.

Comunica aos interessados, que após análise da documentação, decidiu pela INABILITAÇÃO da licitante: 66.460.121 VICTOR GONZAGA PEREIRA por não apresentação dos documentos de habilitação conforme itens 4.1.2 (CND Municipal), e 4.1.3 (Certidão de Falência do Estado de São Paulo), e pela HABILITAÇÃO das licitantes: 55.190.872 CELIO ROBERTO GARCIA DE LIMA, e VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA 29992393866, ficando a inabilitada notificada a apresentação de novos documentos.

Andradina, 11 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE SILVA
Agente de Contratação

--

PROCESSO 31/2026 – INEXIGIBILIDADE 04/2026

OBJETO: Credenciamento de cooperativa para prestação de serviços de triagem dos resíduos recicláveis.

Comunica aos interessados, que após análise da documentação, decidiu pela HABILITAÇÃO da licitante: ASSOCIAÇÃO RECICLA ANDRADINA.

Andradina, 11 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE SILVA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEIS

LEI Nº 4377/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ: 46.145.306/0001-37 - Inscr. Est. Isento

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.377, DE 07 DE MAIO DE 2026

Estabelece o tombamento do festival 'Bon Odori de Andradina' e sua integração como Patrimônio Histórico Cultural de Natureza Imaterial do Município de Andradina objetivando a valorização, preservação e promoção do evento.

GUILHERME MARQUES PUGLIESE, Presidente da Câmara Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 28, V, e 44, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Andradina, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o tombamento do festival "Bon Odori de Andradina" e sua declaração como Patrimônio Histórico Cultural de Natureza Imaterial do Município de Andradina.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por "Bon Odori de Andradina" o conjunto de manifestações culturais, artísticas, religiosas e sociais que compõem a celebração anual do Bon Odori neste Município, incluindo danças, músicas, culinária, vestimentas tradicionais e expressões de respeito aos antepassados.

§2º A declaração de Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial reconhece a tradição e a contribuição do evento para o desenvolvimento social e cultural na história de Andradina.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá adotar medidas destinadas à valorização, preservação e promoção do Bon Odori de Andradina, entre as quais:

- I - apoiar e incentivar a realização anual do evento, assegurando a continuidade de suas características tradicionais;
- II - promover ações de divulgação do evento no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, destacando sua relevância cultural e turística;
- III - buscar parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive internacionais, para captação de recursos e implementação de projetos de fortalecimento e qualificação do evento;
- IV - fomentar estudos, pesquisas e registros sobre a história do Bon Odori em Andradina, de modo a reconhecer o papel da imigração japonesa no desenvolvimento do Município;
- V - promover ações educativas e culturais que assegurem a transmissão dos saberes e práticas do Bon Odori às novas gerações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ: 46.145.306/0001-37 - Inscr. Est. Isento

PODER LEGISLATIVO

VI - reconhecer e apoiar instituições, entidades e associações que atuem na promoção, preservação e difusão do Bon Odori e da cultura japonesa neste Município.

Art. 3º As ações e efeitos desta Lei objetivam o fortalecimento da identidade cultural de Andradina, o reconhecimento da diversidade étnica local e a promoção de desenvolvimento econômico por meio do incentivo à cultura.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andradina, SP, em 07 de maio de 2026.

GUILHERME MARQUES PUGLIESE

- Presidente -

Publicado no saguão da Câmara Municipal no local de costume.

GILBERTO SOARES PINHEIRO

- Secretário Geral -